

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO MIGUEL ARAUJO BATISTA

CPF/CNPJ: 71119144493

Posição em 11-04-2018 09:32:05

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
12/04/2018	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
04/04/2018	Interrupção de Prazo	
28/03/2018	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente [\(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documento Morte [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 07/06/2018 15:03:47

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060715031932800000014347843>

Número do documento: 18060715031932800000014347843

Num. 14703082 - Pág. 1

Duarte e Silva Advogados Associados

Av. Maria Rosa 58, Manaíra, João Pessoa/PB
(83) 35128600. (83) 987326361. (83) 986602858.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Roseneide Carneiro de Araújo TELEFONE 99326-1057 (MÃE)

ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Agricultor

CPF 087.367.834-63 RG 8330412 ENDEREÇO R. Vila
Maria 862 Cajá

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 01, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 23 de Abril de 2017

(OUTORGANTE) Roseneide Carneiro de Araújo

Representando seu filho menor (Miguel Araújo)
Batista





GOVERNO DA PARAÍBA



CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 079/2017

Natureza da Ocorrência: Preservação de Direito.

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento Verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial, o Livro de Registro de Ocorrências N° 01/2017 às fls. 079, encontrei a ocorrência 079/2017, cujo teor agora passa a transcrever na íntegra: Aos 10 (Dez), dias do mês de (07) Julho do ano de 2017 (Dois Mil e Dezessete), nesta cidade de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade da autoridade Policial, o Bel. JOÃO PEREIRA E MELLO JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, comigo policial civil do seu cargo e no final assinado, ai pelas 1059min. compareceu : MIGUEL ARAUJO BATISTA, Brasileira, NATURAL DE Santa Rita - PB, Profissão: Estudante, Estado Civil: solteiro, com 16 anos de idade, nascido aos 11.04.2001, filiação: José Antonio Batista e Rosineide Carneiro de Araujo, Instrução: 1º grau incompleto, residente a Rua Vila Nova do Cajá , Sn - Cajá - Caldas Brandão - PB CIRG: nº não tem - SSP/PB, CPF: não apresentou e noticiou o seguinte:

QUE, em data de Dezessete de Janeiro do corrente ano (17.01.2017 14h30), por volta das 14h30min. segundo relato em Boletim da Polícia Rodoviária Federal/PB, Protocolo nº 17008823B01, um Caminhão VW/16.170, placa MNB4409/PB, chassi nº 9BWYTGF2VRB02812, transitava normal pela Rodovia BR 230 , KM 82,7, o caminhão mencionado, apresentou problemas mecânicos, tendo o condutor parado o mesmo, cujo passou a descer de marcha-ré, capotando, atingindo duas residências, causando ferimentos em duas pessoas, sendo uma delas MIGUEL ARAUJO BATISTA, socorrida por uma ambulância do Samu para o COMPLEXO HOSPITALAR GOVERNADOR TARCISIO BURITY DE MANGABEIRA - JOÃO PESSOA PB, onde recebeu cuidados médicos, CONFORME CERTIDÃO N° 0254/2017, do Complexo citado. Requer providencias.

Era o que continha dita ocorrência. O referido é verdade, dou fé. Ciente o (a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 (Falsidade Ideológica) do Código Penal Brasileiro*, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. Dado e passado nesta cidade de Caldas Brandão/PB.

Declarante: Rosineide Carneiro de Araujo
MIGUEL ARAUJO BATISTA

Escrivão:

Pedro Domingos dos Santos
Escrivão da Polícia Civil
Matrícula: 070.546-2

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia constar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

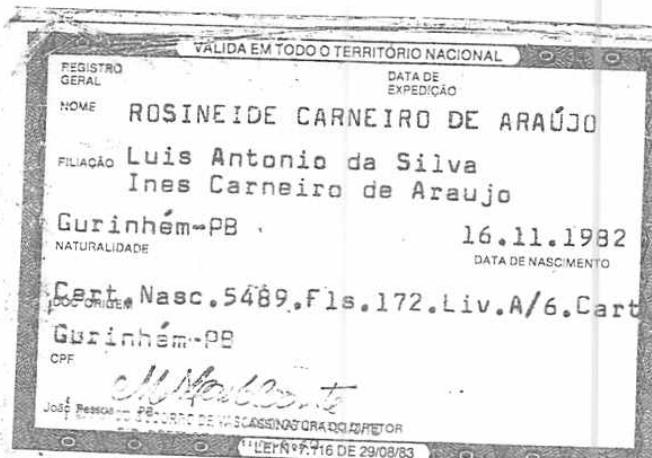
Delegacia de Polícia Civil Municipal da cidade de Cajá/Caldas Brandão - PB
Situada à Rua José Alípio de Santana, S/N - Cajá - Caldas Brandão - PB.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.685.876
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2017	
NOME MIGUEL ARAUJO BATISTA	
FILIAÇÃO JOSE ANTONIO BATISTA ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAÚJO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
SANTA RITA-PB	11/04/2001
DOC ORIGEM	
NASC.N. 9710 FLS.50V LIV.A 11	
CARTORIO CALDAS BRANDÃO-PB	
CPF	711.191.444-93
Assinatura de Marcus A. S. Lacerda Jr.	
Carteira de Identidade 29/08/85	
Ident. Civil e Criminal	





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 07/06/2018 15:03:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060715031932800000014347843>
Número do documento: 18060715031932800000014347843

Num. 14703082 - Pág. 5

JOSE ANTONIO BATISTA
ROD PB 230, S/N - VL NOVA
CALDAS BRANDAO / PB CEP: 58350000 (AG: 113)

Emissao: 16/02/2018 Referencia: Fev/2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BARA RENDA MONOFASICO
Roteiro: 10-54-260-1610 Nomedutor: 00000290579

energisa
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
BR 230, Km 25 - Cunha Redonda - João Pessoa/PB - CEP 58071-880
CNPJ: 01.010.926/0001-40 - IN/CET: 16.015 - C2-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 246.249
Cód. para Dab. Automático: 00011008530

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev / 2018	16/02/2018	19/03/2018	6273994447 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1190853-0

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
- Levou chiqueiro no chuveiro? Hora de chamar um eletricista de confiança. Não arrisque a fazer sozinho! Dê um banho de seguranças.
- Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Governo Federal.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 17/01/18	Lectura 11777	Data 16/02/18	Lectura 11874	
Demonstrativo				
CCI - Descrição Quantidade Tarifa C Valor Base Calc. Aliq. Itron(R\$) Base Calc. Pto(R\$) Cofins(R\$) Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS Pto(Cofins) (\$ 1.1288%) (\$ 0,954%)				
0801 Consumo ate 30kWh-BR	30,000	0,248630	7,40	7,40 25 1,85 7,40 0,08 0,38
0801 Consumo - 31 a 100kWh-BR	87,000	0,423150	28,35	28,35 25 7,08 28,35 0,32 1,47
0810 Subsídio			34,11	34,11 25 9,53 34,11 0,38 1,78
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0804 JUROS DE MORA 12/2017			0,39	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00
0805 MULTA 12/2017			0,85	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00
0805 ATUALIZAÇÃO MONETARIA 12/2017			0,08	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00
0906 Devolução Subsídio			-23,43	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00

CCI - Código de Classificação do item: TOTAL 47,72 69,88 17,46 69,88 0,78 3,63

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
107 23/02/2018 R\$ 47,72

Histórico de Consumo (kWh)
112 | 147 | 140 | 120 | 121 | 88 | 91 | 97 | 98 | 97 | 87 | 90
Feb/17 Mar/17 Abr/17 Mai/17 Jun/17 Jul/17 Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18

RESERVADO AO FISCA
a12b.a433.8650.33b2.e463.71dc.44a8.3c1b.

Indicadores de Qualidade 12/2017 - Itabana		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL 9,47	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL 12,94		
DIC ANUAL 25,89		
FIC MENSAL 3,48	0,00	CONTRATADA 202
FIC TRIMESTRAL 6,97		LIMITE INFERIOR 202
FIC ANUAL 13,95		LIMITE SUPERIOR 231
DMIC 3,80	0,00	
DICRI 12,22		
		Total 47,72 100,00
Valor do EUSD (R\$ 12/2017) R\$ 11,38		

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 03/03/2018. Conforme

- Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não evita a possibilidade

de dívida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as

contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha

efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, deve considerar essa mensagem.

Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.

- Sua unidade foi faturada como Bala Penda, tendo um desconto de R\$29,43

Faturas em atraso
Jan/18 45,10

ENERGISA PARAIBA **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**

Rotero. 10-54-260-1610 23/02/2018 R\$ 47,72

Matrícula: 1190853-2018-02-6 83620000000-5 47720054000-3 11908532018-0 02600054019-0



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 07/06/2018 15:03:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060715031932800000014347843>
Número do documento: 18060715031932800000014347843

Num. 14703082 - Pág. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE AMBULÂNCIA



FICHA DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DA AMBULÂNCIA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO E PACIENTE

Data: 17/01/2017	Horário: 14:30	Local da ocorrência: Vila Nova		
Paciente: Miguel Araújo Batista	Rua: Vila Nova - Poldos Brandão			
Nome da mãe: Rosimide de Souza Araújo		Bairro: Esperança		
Idade: 15 anos	Data de Nascimento: 31-04-01	Sexo: M	CNS: 16409603372000	Tel. Contato:
PA: 110x80	Temperatura: —	FC: 64 bpm	FR: 18 rpm	Pupilas: <input checked="" type="checkbox"/> reativas a luz <input type="checkbox"/> não reativas a luz <input type="checkbox"/> Outros: _____

HISTÓRICO CLÍNICO / SITUAÇÃO DO PACIENTE

Paciente consciente, orientado, quitando-se de dor, apresentando edema e suspeita de fratura em M10. Foi minhado ao H. Outpatienta sem intercorrências.

DESTINO DO PACIENTE

Destino: Hospital Outpatienta	Data da Saída:	Hora da Saída:
Motivos / Observações:		

DADOS DA EQUIPE

Assinatura e COREN da Enfermeira (o): Jordana Maria COREN: 435.611	Nome e COREN do Tec. De enfermagem: —	Condutor: Jogor
--	--	--------------------

Data da ocorrência: 17/01/2017	Hora da ocorrência: 14:30	Placa da Unidade Móvel: NQG:2452
--------------------------------	---------------------------	----------------------------------





CERTIDÃO

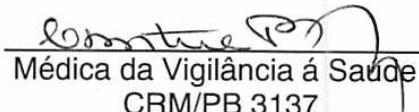
Nº. 0254/2017

Atendendo solicitação de ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO, de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial de Nº908826, pertencentes ao menor **MIGUEL ARAUJO BATISTA** que foi atendido dia 17/01/2017 às 16h22min, vítima de capotamento, apresentando trauma em perna direita.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura dos ossos da perna direita. Medicado e liberado.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2017


Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3137



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Vistos, etc.

Nos termos do art. 334¹ do NCPC, agende-se audiência de conciliação/mediação;

Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) e intime(m)-se, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

Intime-se o autor para comparecimento, na pessoa de seu advogado – art. 334, § 3º, do NCPC;

Consigne-se que o não comparecimento injustificado das partes à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos moldes do art. 334, § 8º, do NCPC;

¹Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE CELIO DE LACERDA SA - 08/06/2018 08:49:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060808490105700000014354352>
Número do documento: 18060808490105700000014354352

Num. 14709932 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0829163-82.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

C E R T I D Ã O

Certifico que não existe laudo de perito. O referido é verdade e dou fé.

JOÃO PESSOA, 1 de agosto de 2018
MARIA JANDIRA UGULINO NETA



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 01/08/2018 13:51:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080113511694800000015287720>
Número do documento: 18080113511694800000015287720

Num. 15677579 - Pág. 1

Vistos, etc.

Considerando a impossibilidade de audiência na mediação por falta de perícia passo a decidir:

Nos termos do **Convênio n. 015/2014** celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Mafre Seguros Gerais S/A, **determino a designação de audiência de conciliação entre as partes com a realização de perícia** a cargo da Seguradora, neste Juízo e Fórum Cível de João Pessoa.

Para tanto, determino a escrivania a nomeação perito judicial constante dos quadrados do Tribunal de Justiça, nos termos da Cláusula primeira, item 1.2, que deverá ser intimado para comparecer a audiência e realização da perícia, ficando facultado às partes a indicação de assistentes de perito, nos termos do Convênio.

O valor da perícia será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago pela Seguradora, no prazo de 15 dias, a partir da intimação e antes da audiência.

Consigne-se que o não comparecimento injustificado das partes à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor da União ou Estado, nos moldes do art. 334, § 8º, do NCPC.

P. e Intimem-se as partes, devendo o Advogado do autor comparecer acompanhado de seu constituinte.

João Pessoa, 25 de setembro de 2018

Juiz de Direito.



CERTIDÃO

Certifico que Intimei da Perita ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA CRM PB 4183, em cumprimento ao despacho dos autos, fica *designada a pericia para o dia 19/09/2019, a partir das 15:30 horas, Rua : Sílvio Almeida, 725 Expedicionários (Ponto Cardio), Fone: 83-3225.4090, CEP.: 58041-020, João Pessoa - PB.* Aparte deve comparecer a pericia medica, **portando documento pessoal com foto, copia do boletim de ocorrência e do policial e atendimento médico inicial no dia da perícia.** O referido é verdade e dou fé.

Em, 23 /07 /2019.

Técnica Judiciário.

Intimação

Intimo a parte autora através do seu o advogado para comparecer a pericia médica no dia 19.09.2019, a partir das 15:30 horas, o atendimento será por ordem de chegada, no endereço Rua Sílvio Almeida, 725 Expedicionários(Ponto Cardio), Fone: 83-3225.4090, **portando documento pessoal com foto, copia do boletim de ocorrência e do policial e atendimento médico inicial no dia da perícia.**



Assinado eletronicamente por: ROSSANA COELI MARQUES BATISTA - 23/07/2019 15:48:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072315481434000000022238252>
Número do documento: 19072315481434000000022238252

Num. 22927337 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0829163-82.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que tendo em vista a impossibilidade de realização de perícias agendadas para o próximo dia 19/09/2019, conforme informação da médica, profissional responsável.

Intimo as partes para comparecimento à nova data de perícia, a realizar-se em 21/11/2019, a partir das 15:00 horas, no endereço *Rua Sílvio Almeida, nº 725 Expedicionários (Ponto Cardio)*, Fone: 83-3225.4090, devendo apresentar-se **portando documento pessoal com foto, copias do boletim de ocorrência policial e do atendimento médico inicial, no dia da perícia.**

JOÃO PESSOA, 12 de agosto de 2019
MARIA JANDIRA UGULINO NETA



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 12/08/2019 16:09:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081216093994200000022712880>
Número do documento: 19081216093994200000022712880

Num. 23430983 - Pág. 1

EXMº. SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL COMARCA DE JOÃO PESSOA

ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, perita médica, vem respeitosamente perante Vossa Excelência comunicar que ante a necessidade de realização de um procedimento cirúrgico desta perita , solicito o adiamento das perícias médicas relativas aos processos DPVAT anteriormente agendadas para o dia 19/09/2019 , ao tempo em que indico nova data, conforme especificado . Solicito que os autores apresentem-se portando documento pessoal com foto, cópia do boletim de ocorrência policial e do atendimento médico inicial no dia da perícia.

Dia : 21/11/2019

As : 15:30 h (ordem de chegada)

Rua : Silvio Almeida,725 Expedicionários (Ponto Cardio)

Fone : [83-3225.4090](tel:83-3225.4090)

CEP .: 58041-020

João Pessoa – PB

Agradeço a atenção sempre dispensada





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0829163-82.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que tendo em vista a impossibilidade de realização de perícias agendadas para o próximo dia 19/09/2019, conforme informação da médica, profissional responsável.

Intimo as partes para comparecimento à nova data de perícia, a realizar-se em 21/11/2019, a partir das 15:00 horas, no endereço *Rua Sílvio Almeida, nº 725 Expedicionários (Ponto Cardio)*, Fone: 83-3225.4090, devendo apresentar-se **portando documento pessoal com foto, copias do boletim de ocorrência policial e do atendimento médico inicial, no dia da perícia.**

JOÃO PESSOA, 12 de agosto de 2019
MARIA JANDIRA UGULINO NETA



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 12/08/2019 16:09:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081216093994200000022712880>
Número do documento: 19081216093994200000022712880

Num. 23431268 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0829163-82.2018.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

laudo de pericia médica

7ª Vara Cível da Capital-Pb, 28 de novembro de 2019.

ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA

Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente por: ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA - 28/11/2019 14:22:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112814225346400000025709290>
Número do documento: 19112814225346400000025709290

Num. 26623686 - Pág. 1

**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE**

(Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974)

EXAMINADO: MIGUEL ARAÚJO BATISTA

Nome completo: **ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAÚJO**

CPF: 711.191.444-93

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº **0829163-82.2018.8.15.2001**, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 7ª Vara Cível ou JEC da Comarca de João Pessoa.

João Pessoa/PB, 21 de Novembro de 2019.

✓ Rosineide carneiro de Araújo
Assinatura da vítima
✓ Miguel Araújo Batista

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Membros Inferior Direito.

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura de ossos da perna

direita - Instrumento cirúrgico.

Realizou sessões de fisioterapia.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

*Dra. Rosineide B. Duarte da Paixão
Medico CRM/PB/CREMEPE 19414
CP: 587-738.514-34*





Assinado eletronicamente por: ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA - 28/11/2019 14:22:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112814225638900000025709296>
Número do documento: 19112814225638900000025709296

Num. 26623694 - Pág. 2

PROCESSO N° 0829163-82.2018.8.15.2001

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Limites de amplitude dos movimentos do tornozelo direito. Déficit de força motriz no membro inferior direito. Desconforto a deambulação prolongada.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- Sim, em que prazo:
 Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) Total

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

- b) Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico**Marque aqui o percentual**

1º Lesão

Membro Inferior

Direito

10% Residual

25% Leve

50% Média

75% Intensa

2º Lesão

10% Residual

25% Leve

50% Média

75% Intensa

3º Lesão

10% Residual

25% Leve

50% Média

75% Intensa

4º Lesão

10% Residual

25% Leve

50% Média

75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Não trouxe prévio em membro inferior direito!

Local e data da realização do exame médico:

João Pessoa/PB, 21 de Novembro de 2019

Assinatura do médico

Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva
CRM-PB 4183-PE/CRM-PB 1444
Rosana Bezerra Duarte de Paiva CRM-PB 4183





Assinado eletronicamente por: ADALBERTO SARMENTO DE LIMA SILVA - 28/11/2019 14:22:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112814225638900000025709296>
Número do documento: 19112814225638900000025709296

Num. 26623694 - Pág. 4



Poder Judiciário da Paraíba

7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

**0829163-82.2018.8.15.2001 [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

ATO ORDINATÓRIO

De acordo com o art.93 inciso XIV¹, da Constituição Federal,e nos termos do art. 152 inciso VI,§1º do CPC² , bem assim o art. 203 § 4º do CPC³ , que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, c/c o provimento CGJ nº 04/2014, publicado em 01/08/2014, e da portaria 01/2015 da 7ª Vara Cível, procedo com:

Cite-se para contestar no prazo de 15 dias.

Intimo a seguradora para no termo do convênio nº 015/2014, fazer o depósito no valor da perícia que será de R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 15 dias, a partir da intimação.

João Pessoa-PB, em 10 de dezembro de 2019

MARIA JANDIRA UGULINO NETA

Analista/Técnico Judiciário

¹ Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

² Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios. § 1º O juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI.

³ Art. 203. Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos. § 4º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital
Comarca de JOÃO PESSOA

Processo nº 0829163-82.2018.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
PQ SOLON DE LUCENA, 641, - , CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 7ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - , CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0829163-82.2018.8.15.2001

AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 7ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** para **contestar no prazo de 15 dias**, por todos os atos do processo acima mencionado, e intimado para comparecer neste juízo, no endereço supra



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 10/12/2019 17:06:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121017055763700000026013693>
Número do documento: 19121017055763700000026013693

Num. 26946405 - Pág. 1

Intimo a seguradora para no termo do convênio nº 015/2014, fazer o depósito no valor da perícia que será de R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 15 dias, a partir da intimação.

JOÃO PESSOA, 10 de dezembro de 2019

De ordem,ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18060715033621600000014347798
MIGUEL ARAUJO BATISTA	Outros Documentos	18060715030655600000014347834
MIGUEL ARAUJO BATISTA1	Outros Documentos	18060715031932800000014347843
Despacho	Despacho	18060808490105700000014354352
Certidão	Certidão	18080113511694800000015287720
Despacho	Despacho	18092615195250400000016368578
Expediente	Expediente	19072315481434000000022238252
Certidão	Certidão	19081216093994200000022712880
Requerimento 21-11-19 Copy	Outros Documentos	19081216094244700000022712895
Expediente	Expediente	19081216093994200000022712880
Certidão	Certidão	19112814225346400000025709290
laudo dr Rosana - 0829163-82.2018	Laudo Pericial	19112814225638900000025709296
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	1912101659421000000026013312



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 10/12/2019 17:06:00
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121017055763700000026013693](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121017055763700000026013693)
Número do documento: 19121017055763700000026013693

Num. 26946405 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0829163-82.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA, 9 de janeiro de 2020
ROGERIO FELICIANO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 09/01/2020 15:25:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010915253003800000026415589>
Número do documento: 20010915253003800000026415589

Num. 27369403 - Pág. 1

Tribunal de Justiça da Paraíba - 1º Grau

https://pje.tjpb.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML....

Successfully created



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital
Comarca de JOÃO PESSOA

Processo nº 0829163-82.2018.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
PQ SOLON DE LUCENA, 641, - , CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 09/01/2020 15:25:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010915253249000000026415591>
Número do documento: 20010915253249000000026415591

Num. 27369405 - Pág. 1

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A PARQUE SOLON DE LUCENA 641 CENTRO 58013-131 - JC		JU 36893406 6 BR C CENTRAL 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA 7ª VARA CÍVEL 4º ANDAR AVENIDA JOSÉ MACHADO S/N CENTRO 58013520 - JOSÉ ALVES - PB		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1 ^a _____ / _____ h _____ / _____ h 2 ^a _____ / _____ h _____ / _____ h 3 ^a _____ / _____ h _____ / _____ h		OBSERVAÇÃO Processo nº 0829163-82 2018.8.15 2001 citação	
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 09/01/2020 15:25:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010915253249000000026415591>
 Número do documento: 20010915253249000000026415591

Num. 27369405 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0829163-82.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que ocorreu um equívoco no nome do destinatário do Aviso de Recebimento (AR), apesar do destinatário da carta esta correta, renovo a carta de citação.

JOÃO PESSOA, 9 de janeiro de 2020
MARIA JANDIRA UGULINO NETA



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 09/01/2020 17:33:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010917335026200000026420266>
Número do documento: 20010917335026200000026420266

Num. 27374344 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital
Comarca de JOÃO PESSOA

Processo nº 0829163-82.2018.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 7ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0829163-82.2018.8.15.2001

AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 7ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** para **contestar no prazo de 15 dias**, por todos os atos do processo acima mencionado, e intimado para comparecer neste juízo, no endereço supra



Assinado eletronicamente por: MARIA JANDIRA UGULINO NETA - 09/01/2020 17:35:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010917351253900000026420274>
Número do documento: 20010917351253900000026420274

Num. 27374654 - Pág. 1

Intimo a seguradora para no termo do convênio nº 015/2014, fazer o depósito no valor da perícia que será de R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 15 dias, a partir da intimação.

JOÃO PESSOA, 9 de janeiro de 2020

De ordem,ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18060715033621600000014347798
MIGUEL ARAUJO BATISTA	Outros Documentos	18060715030655600000014347834
MIGUEL ARAUJO BATISTA1	Outros Documentos	18060715031932800000014347843
Despacho	Despacho	18060808490105700000014354352
Certidão	Certidão	18080113511694800000015287720
Despacho	Despacho	18092615195250400000016368578
Expediente	Expediente	19072315481434000000022238252
Certidão	Certidão	19081216093994200000022712880
Requerimento 21-11-19 Copy	Outros Documentos	19081216094244700000022712895
Expediente	Expediente	19081216093994200000022712880
Certidão	Certidão	19112814225346400000025709290
laudo dr Rosana - 0829163-82.2018	Laudo Pericial	19112814225638900000025709296
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	19121016594210000000026013312
Carta	Carta	19121017055763700000026013693
Certidão	Certidão	20010915253003800000026415589
Envelope 0829163-82.2018.8.15.2001	Aviso de Recebimento	20010915253249000000026415591





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0829163-82.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: ROSINEIDE CARNEIRO DE ARAUJO
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA, 17 de janeiro de 2020
ROGERIO FELICIANO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 17/01/2020 10:03:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001171003021600000026555212>
Número do documento: 2001171003021600000026555212

Num. 27519379 - Pág. 1



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
BRADESCO SEGUROS S/A
PARQUE SOLON DE LUCENA 641
CENTRO
58013-131 - JOÃO PES

UNIDADE DE POSTAGEM

JU 36889054 1 BRENTAN
(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA
7º VARA CÍVEL 4º ANDAR
AVENIDA JOÃO MACHADO S/N
CENTRO
58013520 - JOÃO PESSOA - PB



13 JAN 2020

PH

TENTATIVAS DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO

Processo n.º 0829163-82.2018.8.15.2001 citação

1^a _____ / _____ h _____ / _____ h
/ _____ / _____ h _____ / _____ h
2^a _____ / _____ h _____ / _____ h
/ _____ / _____ h _____ / _____ h
3^a _____ / _____ h _____ / _____ h
/ _____ / _____ h _____ / _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1	Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5	Recusado
<input type="checkbox"/> 2	Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6	Não procurado
<input type="checkbox"/> 3	Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7	Ausente
<input type="checkbox"/> 4	Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8	Falecido
<input type="checkbox"/> 9	Outros		

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Eduardo Tavares de Fa
Matr. 4/5.382-6
Carteiro I

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Mozart Cestin

DATA DE ENTREGA

09/01/2020

LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC DE IDENTIDADE

